

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA (INCRA).**

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b” do Decreto Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 0837.427.274 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1.453.980 SSP/PI e do CPF/MF nº 692.668.323-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)**, inscrito no CNPJ 00.375.972.0033-48, com sede na Av. da Integração, nº 412, Bairro Jardim Colonial, CEP: 56.328-010, Petrolina - PE, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **BRUNO FERREIRA MEDRADO**, brasileiro, RG nº 3.586.740 SDS/PE, CPF 896.749.794-68, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de acordo com a Autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, expressa na Resolução nº 571, datada de 02 de outubro de 2019, constante às fls. 536 do Processo nº 59500.002004/2013-67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Termo de Execução Descentralizada, que tem por objeto a elaboração de Relatórios Técnicos e Identificação e Delimitação (RTIDs) de Comunidades Remanescentes de Quilombos localizadas nos estados da Bahia e Pernambuco, visando aprovar o novo plano de trabalho, prorrogar o prazo e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Fica, por este instrumento, aprovado o novo Plano de Trabalho constante às fls. 512 e 513 do processo nº 59500.002004/2013-67.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Por este instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de 09 (nove) meses, passando seu vencimento de 30/06/2020 para 31/03/2021.

[Assinaturas manuscritas]



4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2084.10ZW.0001 - Recuperação e Controle de Processos Erosivos nas Bacias Hidrográficas do São Francisco e Parnaíba - NA, Categoria Econômica 4, PTRES 109186, sob gestão da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Codevasf; no montante de R\$ R\$ 854.132,14 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e catorze centavos), sendo R\$ 747.194,02 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais, dois centavos) para o exercício 2019 conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária (ADO) nº 095/2019-C.00 (fls. 526 e 527) e R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) para o exercício 2020 conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DPO) nº 017/2019-C.00 (fls. 528 e 529).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com as deste instrumento.

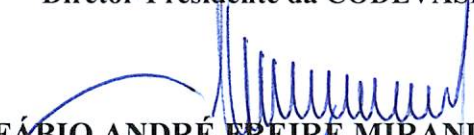
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

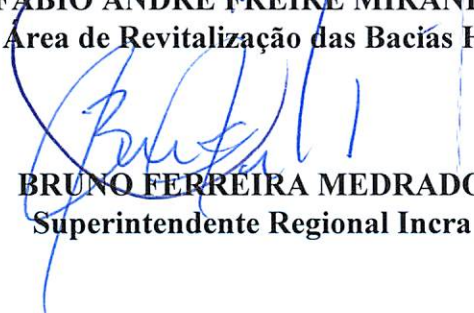
A **CODEVASF** providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília – DF,


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF


FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA
Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas


BRUNO FERREIRA MEDRADO
Superintendente Regional Inkra

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA).

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b” do Decreto Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 0837.427.274 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1.453.980 SSP/PI e do CPF/MF nº 692.668.323-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)**, inscrito no CNPJ 00.375.972.0033-48, com sede na Av. da Integração, nº 412, Bairro Jardim Colonial, CEP: 56.328-010, Petrolina - PE, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **BRUNO FERREIRA MEDRADO**, brasileiro, RG nº 3.586.740 SDS/PE, CPF 896.749.794-68, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de acordo com a Autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, expressa na Resolução nº 571, datada de 02 de outubro de 2019, constante às fls. 536 do Processo nº 59500.002004/2013-67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento visa aditar o Termo de Execução Descentralizada, que tem por objeto a elaboração de Relatórios Técnicos e Identificação e Delimitação (RTIDs) de Comunidades Remanescentes de Quilombos localizadas nos estados da Bahia e Pernambuco, visando aprovar o novo plano de trabalho, prorrogar o prazo e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO

Fica, por este instrumento, aprovado o novo Plano de Trabalho constante às fls. 512 e 513 do processo nº 59500.002004/2013-67.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Por este instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de 09 (nove) meses, passando seu vencimento de 30/06/2020 para 31/03/2021.






4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2084.10ZW.0001 - Recuperação e Controle de Processos Erosivos nas Bacias Hidrográficas do São Francisco e Parnaíba - NA, Categoria Econômica 4, PTRES 109186, sob gestão da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Codevasf; no montante de R\$ R\$ 854.132,14 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e catorze centavos), sendo R\$ 747.194,02 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais, dois centavos) para o exercício 2019 conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária (ADO) nº 095/2019-C.00 (fls. 526 e 527) e R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) para o exercício 2020 conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DPO) nº 017/2019-C.00 (fls. 528 e 529).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com as deste instrumento.

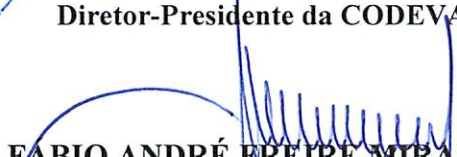
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

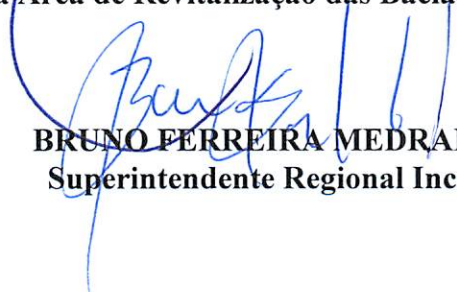
A **CODEVASF** providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília – DF,


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF


FABIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA
Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas


BRUNO FERREIRA MEDRADO
Superintendente Regional Inera

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA				00.375.972/0033-48	
Endereço					
Avenida da Integração, 412, Bairro Jardim Colonial.					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Petrolina	PE	56.306-150	87- 3861-2790 87- 3861-2817		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
CONTA ÚNICA	-	-	-		
Nome do Responsável				CPF	
César Teixeira Silva				927.868.395-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
SDS/PE	Superintendente Substituto			1375831	
Endereço				CEP	
Avenida da Integração, 412, Bairro Jardim Colonial. Petrolina-PE.				56.306-150	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Projeto Quilombola Rio São Francisco para identificação e delimitação dos territórios	Período de Exercício	
	Início 01/07/2018	Término 31/03/2021
Identificação do Projeto: Elaboração de 05 relatórios antropológicos de caracterização histórica, econômica, sociocultural e ambiental, além do Cadastramento de famílias quilombolas, Levantamento Fundiário e Planta e Memorial Descritivo, os quais deverão oferecer subsídios técnicos para a identificação e delimitação dos territórios das comunidades remanescentes de quilombos, localizadas no Médio São Francisco, nos municípios de Santa Maria da Boa Vista(PE) e Curacá(BA).		
Justificativa da Proposição: Na Superintendência Regional do Médio São Francisco (SR-29), atualmente, existe uma demanda de 35 processos de regularização fundiária de territórios quilombolas na área correspondente à maior parte do Sertão pernambucano e às seis cidades do Sertão baiano. Dessas comunidades, 19 não possuem Relatório Antropológico (peça inicial do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID). Este fato constitui empecilho à tramitação dos processos de regularização territorial. Em 2006, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica envolvendo a SEPPIR, a SPU, o MMA, o MDA, o INCRA, o MI e a CODEVASF, cujo objetivo era planejar e implementar ações conjuntas, visando promover o desenvolvimento sustentável das Comunidades Remanescentes de Quilombos, abrangidas pelo Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. O desdobramento desta parceria originou o Projeto Quilombola Rio São Francisco, envolvendo o INCRA, a CODEVASF e UNIVASF, cabendo a esta última, com recursos do referido Programa de Revitalização, elaborar o diagnóstico espacial de comunidades quilombolas situadas na calha do Rio, cujas etapas serviriam para subsidiar os RTIDs. No escopo inicial dos serviços eram previstas 03 (três) etapas, das quais foram concretizadas somente duas. Nas duas etapas iniciais, foram realizadas a identificação (Etapa I) de 26 comunidades remanescentes de quilombos, das quais, 11 foram visitadas, caracterizadas e georreferenciadas		

(Etapa II). O produto referente às etapas I e II foi apresentado à CODEVASF na forma de um Relatório intitulado "Diagnóstico Espacial das Comunidades Quilombolas Localizadas ao Longo da Calha do Rio São Francisco". Este documento foi aprovado em reunião realizada em 08/10/2010, em Petrolina, da qual participaram CODEVASF, INCRA E UNIVASF.

Todavia, devido à indisponibilidade de recursos, os serviços inicialmente pretendidos não tiveram continuidade e, a Etapa 3, prevista no escopo inicial dos serviços, não foi realizada. Esta etapa é indispensável para que seja dada continuidade ao processo de delimitação e titulação das terras reivindicadas pelas respectivas comunidades. Outro aspecto a ser considerado sobre a não execução da Etapa 3, foi a alteração na legislação vigente sobre os processos de delimitação, demarcação, desinversão, titulação e registro das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos, ocorrida em 2009. Os processos passaram a ser regulamentados pela IN 57/2009, que criou e tornou o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) como documento básico e indispensável à efetivação da titulação e registro das terras ocupadas pelas comunidades.

Diante da involução das metas inicialmente pretendidas, o Ministério Público Federal de Pernambuco, visando dar celeridade ao processo, aliado ao pedido de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica (UHE) de Riacho Seco, que levou as comunidades e a ONG Terra de Direitos a oficiarem o Ministério Público Federal no sentido de acompanhar os trabalhos, inclusive no tocante à regularização fundiária daquelas passíveis de ser impactadas pelo empreendimento, instaurou o inquérito Civil nº 1.26.001.000167/2008-64.

A partir desse inquérito, inicialmente, coube à UNIVASF elaborar plano de trabalho para retomar a execução. Todavia, os recursos orçados na proposta ultrapassariam em mais de 80% do que dispunha a CODEVASF, de modo que a Companhia optou pela contratação, por meio de licitação, das peças técnicas necessárias para subsidiar os 11 RTIDs. Porém, os processos licitatórios não lograram êxito, sendo os dois primeiros desertos e o terceiro fracassado.

Destarte, no afã de concluir os estudos de identificação e delimitação de Territórios Quilombolas de Cupira, Inhanhum, Serrote e Saruê, em Santa Maria da Boa Vista/PE; e Nova Jatobá, em Curaçá/BA; por serem as únicas, dentre as 11 comunidades inicialmente previstas, que possuem certificação de autorreconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares - condição indispensável à produção do RTID nos termos da IN/INCRA/n.º57/2007 - propõe-se a presente parceria entre CODEVASF e INCRA. Assim, reafirmando seus compromissos no âmbito do referido Termo de Execução Descentralizada (TED), a CODEVASF fará um destaque orçamentário para que o INCRA execute o Cadastramento de Famílias Quilombolas, Levantamento Fundiário, Planta, Memorial Descritivo e contrate (Via Pregão Eletrônico) empresa qualificada para elaboração de Relatórios Antropológicos, viabilizando a produção de 05 (cinco) RTIDs.



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
I	1	Elaboração do Relatório Antropológico				
	1.1	Projeto de Pesquisa	Unid.	05	Nov/2019	Nov/2019
	1.2	Relatório Parcial	Unid.	05	Dez/2019	Fev/2020
	1.3	Relatório Antropológico	Unid.	05	Mar/2020	Jun/2020
II	2	Cadastro das Famílias Quilombolas				
	2.1	Aplicação de questionário de cadastramento de famílias	Unid.	05	Ago/2018	Dez/2018
III	3	Levantamento Fundiário				
	3.1	Aplicação de Formulários em campo	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
	3.2	Pesquisa Cartorária	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
IV	4	Planta e Memorial Descritivo				
	4.1	Coleta dos vértices em campo	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
	4.2	Elaboração do Mapa e do Memorial Descritivo em escritório	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
V	5	Fiscalização				
	5.1	Reunião inicial (Projeto de Pesquisa)	Unid.	05	Nov/2019	Nov/2019
	5.2	Acompanhamento em campo dos trabalhos de pesquisa do Relatório Antropológico	Unid.	05	Nov/2019	Jun/2020
	5.3	Parecer Final do Relatório Antropológico pelo Inbra	Unid.	05	Jul/2020	Set/2020
VI	6	Prestação de Contas	Unid.	05	Jan/2021	Mar/2021

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
449039	Relatório Antropológico	711.104,02	711.104,02	-
449052	Compra de equipamentos para fiscalização	21.524,00	21.524,00	-
449014	Diárias para Fiscalização e demais Peças do RTID	100.459,12	100.459,12	-
449039	Combustível para Fiscalização e demais Peças do RTID	21.045,00	21.045,00	-
TOTAL		854.132,14	854.132,14	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE - Período: 2018-2020

META	NATUREZA DE DESPESA	2018	2019	2020	TOTAL
I – Relatórios Antropológicos	449039 - Relatórios		R\$ 711.104,02		R\$ 711.104,02
II – Equipamentos e Fiscalização	449052 - Equipamentos	R\$ 21.524,00			R\$ 21.524,00
	449014 - Diárias		R\$ 15.045,00	R\$ 28.320,00	R\$ 43.365,00
	449039 - Combustível		R\$ 7.320,00		R\$ 7.320,00
III – Demais peças do RTID	449014 - Diárias	R\$ 7.534,12		R\$ 49.560,00	R\$ 57.094,12
	449039 - Combustível		R\$ 13.725,00		R\$ 13.725,00
TOTAL		R\$ 29.058,12	R\$ 747.194,02	R\$ 77.880,00	R\$ 854.132,14

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Codevasf, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Petrolina, 10 de SETEMBRO de 2019.

Cesar Teixeira Silva

Superintendente Substituto

Port. 529/16 DOU 18/08/16

Superintendente Substituto INCRA SR-29/MSF

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Brasília, ____ de ____ de 2019.



Marcelo Andrade Moreira Pinto
Presidente da CODEVASF

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA				00.375.972/0033-48	
Endereço					
Avenida da Integração, 412, Bairro Jardim Colonial.					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	FAX	E.A.
Petrolina	PE	56.306-150	87- 3861-2790 87- 3861-2817		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
CONTA ÚNICA	-	-	-		
Nome do Responsável				CPF	
César Teixeira Silva				927.868.395-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
SDS/PE	Superintendente Substituto			1375831	
Endereço				CEP	
Avenida da Integração, 412, Bairro Jardim Colonial. Petrolina-PE.				56.306-150	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Projeto Quilombola Rio São Francisco para identificação e delimitação dos territórios	Período de Exercício	
	Início 01/07/2018	Término 31/03/2021
Identificação do Projeto: Elaboração de 05 relatórios antropológicos de caracterização histórica, econômica, sociocultural e ambiental, além do Cadastramento de famílias quilombolas, Levantamento Fundiário e Planta e Memorial Descritivo, os quais deverão oferecer subsídios técnicos para a identificação e delimitação dos territórios das comunidades remanescentes de quilombos, localizadas no Médio São Francisco, nos municípios de Santa Maria da Boa Vista(PE) e Curaçá(BA).		
Justificativa da Proposição: Na Superintendência Regional do Médio São Francisco (SR-29), atualmente, existe uma demanda de 35 processos de regularização fundiária de territórios quilombolas na área correspondente à maior parte do Sertão pernambucano e às seis cidades do Sertão baiano. Dessas comunidades, 19 não possuem Relatório Antropológico (peça inicial do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID). Este fato constitui empecilho à tramitação dos processos de regularização territorial. Em 2006, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica envolvendo a SEPPIR, a SPU, o MMA, o MDA, o INCRA, o MI e a CODEVASF, cujo objetivo era planejar e implementar ações conjuntas, visando promover o desenvolvimento sustentável das Comunidades Remanescentes de Quilombos, abrangidas pelo Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. O desdobramento desta parceria originou o Projeto Quilombola Rio São Francisco, envolvendo o INCRA, a CODEVASF e UNIVASF, cabendo a esta última, com recursos do referido Programa de Revitalização, elaborar o diagnóstico espacial de comunidades quilombolas situadas na calha do Rio, cujas etapas serviriam para subsidiar os RTIDs. No escopo inicial dos serviços eram previstas 03 (três) etapas, das quais foram concretizadas somente duas. Nas duas etapas iniciais, foram realizadas a identificação (Etapa I) de 26 comunidades remanescentes de quilombos, das quais, 11 foram visitadas, caracterizadas e georreferenciadas		



(Etapa II). O produto referente às etapas I e II foi apresentado à CODEVASF na forma de um Relatório intitulado "Diagnóstico Espacial das Comunidades Quilombolas Localizadas ao Longo da Calha do Rio São Francisco". Este documento foi aprovado em reunião realizada em 08/10/2010, em Petrolina, da qual participaram CODEVASF, INCRA E UNIVASF.

Todavia, devido à indisponibilidade de recursos, os serviços inicialmente pretendidos não tiveram continuidade e, a Etapa 3, prevista no escopo inicial dos serviços, não foi realizada. Esta etapa é indispensável para que seja dada continuidade ao processo de delimitação e titulação das terras reivindicadas pelas respectivas comunidades. Outro aspecto a ser considerado sobre a não execução da Etapa 3, foi a alteração na legislação vigente sobre os processos de delimitação, demarcação, desinversão, titulação e registro das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos, ocorrida em 2009. Os processos passaram a ser regulamentados pela IN 57/2009, que criou e tornou o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) como documento básico e indispensável à efetivação da titulação e registro das terras ocupadas pelas comunidades.

Diante da involução das metas inicialmente pretendidas, o Ministério Público Federal de Pernambuco, visando dar celeridade ao processo, aliado ao pedido de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica (UHE) de Riacho Seco, que levou as comunidades e a ONG Terra de Direitos a oficiarem o Ministério Público Federal no sentido de acompanhar os trabalhos, inclusive no tocante à regularização fundiária daquelas passíveis de ser impactadas pelo empreendimento, instaurou o inquérito Civil nº 1.26.001.000167/2008-64.

A partir desse inquérito, inicialmente, coube à UNIVASF elaborar plano de trabalho para retomar a execução. Todavia, os recursos orçados na proposta ultrapassariam em mais de 80% do que dispunha a CODEVASF, de modo que a Companhia optou pela contratação, por meio de licitação, das peças técnicas necessárias para subsidiar os 11 RTIDs. Porém, os processos licitatórios não lograram êxito, sendo os dois primeiros desertos e o terceiro fracassado.

Destarte, no afã de concluir os estudos de identificação e delimitação de Territórios Quilombolas de Cupira, Inhanhum, Serrote e Saruê, em Santa Maria da Boa Vista/PE; e Nova Jatobá, em Curaçá/BA; por serem as únicas, dentre as 11 comunidades inicialmente previstas, que possuem certificação de autorreconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares - condição indispensável à produção do RTID nos termos da IN/INCRA/n.º57/2007 - propõe-se a presente parceria entre CODEVASF e INCRA. Assim, reafirmando seus compromissos no âmbito do referido Termo de Execução Descentralizada (TED), a CODEVASF fará um destaque orçamentário para que o INCRA execute o Cadastramento de Famílias Quilombolas, Levantamento Fundiário, Planta, Memorial Descritivo e contrate (Via Pregão Eletrônico) empresa qualificada para elaboração de Relatórios Antropológicos, viabilizando a produção de 05 (cinco) RTIDs.



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
I	1	Elaboração do Relatório Antropológico				
	1.1	Projeto de Pesquisa	Unid.	05	Nov/2019	Nov/2019
	1.2	Relatório Parcial	Unid.	05	Dez/2019	Fev/2020
	1.3	Relatório Antropológico	Unid.	05	Mar/2020	Jun/2020
II	2	Cadastro das Famílias Quilombolas				
	2.1	Aplicação de questionário de cadastramento de famílias	Unid.	05	Ago/2018	Dez/2018
III	3	Levantamento Fundiário				
	3.1	Aplicação de Formulários em campo	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
	3.2	Pesquisa Cartorária	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
IV	4	Planta e Memorial Descritivo				
	4.1	Coleta dos vértices em campo	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
	4.2	Elaboração do Mapa e do Memorial Descritivo em escritório	Unid.	05	Set/2020	Dez/2020
V	5	Fiscalização				
	5.1	Reunião inicial (Projeto de Pesquisa)	Unid.	05	Nov/2019	Nov/2019
	5.2	Acompanhamento em campo dos trabalhos de pesquisa do Relatório Antropológico	Unid.	05	Nov/2019	Jun/2020
	5.3	Parecer Final do Relatório Antropológico pelo Incra	Unid.	05	Jul/2020	Set/2020
VI	6	Prestação de Contas	Unid.	05	Jan/2021	Mar/2021

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
449039	Relatório Antropológico	711.104,02	711.104,02	-
449052	Compra de equipamentos para fiscalização	21.524,00	21.524,00	-
449014	Diárias para Fiscalização e demais Peças do RTID	100.459,12	100.459,12	-
449039	Combustível para Fiscalização e demais Peças do RTID	21.045,00	21.045,00	-
TOTAL		854.132,14	854.132,14	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE - Período: 2018-2020

META	NATUREZA DE DESPESA	2018	2019	2020	TOTAL
I – Relatórios Antropológicos	449039 - Relatórios		R\$ 711.104,02		R\$ 711.104,02
II – Equipamentos e Fiscalização	449052 - Equipamentos	R\$ 21.524,00			R\$ 21.524,00
	449014 - Diárias		R\$ 15.045,00	R\$ 28.320,00	R\$ 43.365,00
	449039 - Combustível		R\$ 7.320,00		R\$ 7.320,00
III – Demais peças do RTID	449014 - Diárias	R\$ 7.534,12		R\$ 49.560,00	R\$ 57.094,12
	449039 - Combustível		R\$ 13.725,00		R\$ 13.725,00
TOTAL		R\$ 29.058,12	R\$ 747.194,02	R\$ 77.880,00	R\$ 854.132,14

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Codevasf, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Petrolina, 10 de SETEMBRO de 2019.

Cesar Teixeira Silva

Superintendente Substituto

~~Port. 529/16 DOU 18/08/16~~

César Teixeira Silva

Superintendente Substituto INCRA SR-29/MSF

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Brasília, ____ de ____ de 2019.



Marcelo Andrade Moreira Pinto
Presidente da CODEVASF